

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2023

No dia 2 do mês de Maio do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2023, Processo Licitatório nº. 41/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7070	20.197.641 RUAN MARCELINO RAMOS	
7071	48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS	2, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 28
3385	4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNIC. VISUAL LTDA	9, 20, 22
6516	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA-ME	1, 6, 13, 27, 29
6502	MARCELO SIMONI-ME	
7072	N. C. BESSA LTDA-ME	5, 7, 21, 30
4995	PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-	
7073	RB GRAFICA DIGITAL LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 27 (pregão) e nº. 27 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
20.197.641 RUAN MARCELINO RAMOS	20.197.641/0001-95		-
48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS	48.852.913/0001-62		-
4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNIC. VISUAL LTDA	13.278.238/0001-25		-
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA-ME	44.120.619/0001-05		-
MARCELO SIMONI-ME	04.664.811/0001-48		-
N. C. BESSA LTDA-ME	36.720.031/0001-64		-
PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	14.034.336/0001-80		-
RB GRAFICA DIGITAL LTDA	16.951.665/0001-10		-

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI  
1:46205578034

Assinado eletronicamente por IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI 46205578034  
ND: O-HER, O-HEP, S-grafica, O-UAC  
SOLUTIMarcos45.0814  
20180510001165 OUP-Prmeggiani OUP  
Certificado PP: A3, CN=IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI 46205578034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2023.05.02 08:25:57-04:00  
Título: PDF Reader Versão: 12.1.1

**Fornecedor: 3385 - 4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNIC. VISUAL LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Serviço de confecção de impressos, do tipo caderneta de vacinação do adolescente, brochura grampeada, com medidas aproximadas de 15 x 11 cm, capa pesando 150 g/m <sup>2</sup> papel Off-Set, com 50 paginas pesando 56 g/m <sup>2</sup> , impressão colorida, frente e verso.	UN	SERVIÃO	300,000	9,4000	2.820,00
20	Serviço de confecção e produção em geral do tipo banners em lona com acabamento em ilhós ou madeira (conforme solicitado) com layout policromático. Banner de alta qualidade, gramatura mínima de 280 g, durabilidade esperada 6 meses.	M <sup>2</sup>	SERVIÃO	1.150,000	40,0000	46.000,00
22	Serviço de confecção de impressos, do tipo bloco, tamanho A6, papel 65 g/m <sup>2</sup> , branco, destacável, papel sulfite, preto e branco, impressão somente frente, uma via. Bloco com 50 folhas.	BL	SERVIÃO	120,000	3,0000	360,00

**Fornecedor: 6516 - COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de confecção em geral - adesivo em vinil "perfurado" com instalação e qualidade mínima de 1440 DPI.	M <sup>2</sup>	SERVICO	290,000	94,0000	27.260,00
6	Serviço de confecção de Adesivo logomarca automotivo - adesivo plástico, em policromia, 60 x 30 cm, adesivos, coloridos, conforme layout fornecido, para aplicação em portas de veículos. Acabamento a ser definido na solicitação de fornecimento. Com serviço de instalação/aplicação incluso.	UN	SERVICO	610,000	8,0000	4.880,00
13	Serviço de confecção em geral - adesivo em vinil "leitoso" com instalação e qualidade mínima de 1440 DPI, acabamento brilhante, com até 4 cores a definir no momento da solicitação.	M <sup>2</sup>	SERVICO	1.005,000	49,0000	49.245,00
27	Serviço de confecção em geral e montagem de acabamento do tipo "faixa", em lona, com impressão digital e acabamento em madeira ou ilhões (conforme solicitado).	M <sup>2</sup>	SERVICO	1.068,000	30,0000	32.040,00
29	Serviço de confecção de placas e plaquetas - do tipo placa de identificação personalizadas, em PVC adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado a parede com fita dupla face. Adesivo somente de um lado da placa. Com acabamento corte reto, Dimensão aproximada de 30 x 10cm, e espessura aproximada de 3 mm.	UN	SERVICO	710,000	10,0000	7.100,00

**Fornecedor: 7071 - 48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Serviço de confecção em geral e de impressos do tipo cartaz em papel couche 150g/m <sup>2</sup> em 4/0 cores formato A2 específico para divulgação	UN	SERVICO	2.970,000	1,9900	5.910,30
3	Confecção de Papel Timbrado - Serviço de confecção em geral de impressos do tipo papel timbrado, papel offset, formato do papel A4, cor 4x0, pesando no mínimo 90 g/m <sup>2</sup> e arte impressa conforme modelo padronizado do Município de Campos de Júlio/MT. unidade	UN	SERVICO	109.000,000	0,1900	20.710,00
4	Serviço de confecção em geral do tipo "panfleto" em papel chouce fosco 75,00g/m <sup>2</sup> , com laminação em 4/4 e papel em branco ou em cores no tamanho A5.	UN	SERVICO	12.800,000	0,1900	2.432,00
8	Serviço de confecção de impressos - caderneta da gestante (modelo do ministerio da saude), no tamanho 15 x 21 cm, impressão colorida frente e verso, 56 páginas, capa pesando 250 g/m <sup>2</sup> papel Off-Set, impressão colorida frente e verso.	UN	SERVICO	1.000,000	7,2300	7.230,00
10	Serviço de confecção de impressos - do tipo cartão vacina adulto, papel 150g/m <sup>2</sup> , dobrável, impressão frente/verso, com medidas aproximadas de 25 x 8,5 cm.	UN	SERVICO	10.000,000	0,1800	1.800,00
11	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão de vacina animal, com medidas aproximadas de 15 x 11 cm, papel 150 g/m <sup>2</sup> , impressão preto e branco ou colorida	UN	SERVICO	8.000,000	0,0900	720,00
12	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão de controle de diabetes/hipertenso impressão em papel 150 g/m <sup>2</sup> , com medidas aproximadas de 21 cm x 13 cm, impressão frente e verso	UN	SERVICO	8.000,000	0,1800	1.440,00
14	Confecção de crachá - confecção de crachá 4x0 cores, com medidas aproximadas de 11 x 12 cm, incluindo furos e cordão, em papel Off-Set, 230 gr.	UN	SERVICO	2.291,000	0,9900	2.268,09
15	Serviço de confecção de impressos - do tipo colocação de insulfilm em janelas e portas, residencial e comercial. Serviço com instalação.	M <sup>2</sup>	SERVICO	1.495,000	98,0000	146.510,00
16	Serviço de confecção de impressos - do tipo pasta com orelha, acabamento em verniz somente na parte da frente da impressão e refilado fotolito, papel supremo 250 g/m <sup>2</sup> , impressão 4 x 4 cores, medindo 46,0 x 32,0 cm com corte vinco. Sem impressão na parte interna da pasta	UN	SERVICO	2.120,000	1,9900	4.218,80

**Fornecedor: 7071 - 48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Serviço de confecção de impressos - do tipo revista, em papel couche 170,00g/m <sup>2</sup> , com até 100 páginas, 4/4 cores, capa medindo aproximadamente 41,00x27,50cm e miolo medindo 20,50x27,40cm, acabamento em grampo canoa.	UN	SERVICO	7.300,000	14,4000	105.120,00
18	Serviço de confecção de impressos, tipo bloco de notificação de receita medica, tipo B, para psicotrópicos, numerada, com acabamento blocado, serrilhado e grampeado, em papel de gramatura 75 g, impresso em papel Off-Set, com uma cor e impressão somente frente, uma via com canhoto, com medidas aproximadas de 23,5 x 8 cm. Bloco com 50 folhas	BL	SERVICO	150,000	5,9900	898,50
19	Serviço de confecção de impressos, tipo bloco de notificação de receita medica, tipo B2 para anorexígenos, numerada, com acabamento blocado, serrilhado e grampeado, gramatura 75 g, impresso em papel Off-Set, uma cor, impressão somente frente, uma via com canhoto, com medida aproximada de 23,5 x 8 cm. Bloco com 50 folhas	BL	SERVICO	120,000	4,9900	598,80
23	Capa de processo de gramatura igual ou superior a 240g/m <sup>2</sup> , capa de processo de licitação, conferencia e demais evento conforme solicitação, com acabamento em verniz, impresso em papel tipo Off-Set, em duas cores conforme for solicitado, impressão somente frente, com tamanhos aproximados: fechado altura: 34,5 x largura 25,3 cm e aberto altura 34,5 x largura 50,6 cm.	UN	SERVICO	1.670,000	1,8500	3.089,50
24	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 15 x 11 cm, papel 150 g/m <sup>2</sup> , impressão preto e branco, impressão frente e verso, papel cartolina.	UN	SERVICO	4.500,000	0,1800	810,00
25	Serviço de confecção de impressos, do tipo cartão, com medidas aproximadas de 29,5 x 21 cm, papel 100 g/m <sup>2</sup> , 2 vincos, impressão frente e verso e colorida, papel sulfite	UN	SERVICO	2.900,000	0,5100	1.479,00
26	Serviço de confecção de impressos - do tipo cartão da família para PSFs, em papel vergê e pesando 0,90g/m <sup>2</sup> , 2 vincos, impressão frente e verso e colorido nas cores 4x4, medindo aproximadamente 21 x 10 cm.	UN	SERVICO	15.000,000	0,2500	3.750,00
28	Serviço de confecção de folder, papel couchê policromia, com gramatura 150g, 2 vincos, 29 x 21 cm, impressão colorida, frente e verso. Acabamento a ser definido na solicitação.	UN	SERVICO	4.400,000	0,4900	2.156,00

**Fornecedor: 7072 - N. C. BESSA LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de aviso de visita domiciliar, medindo aproximadamente 15 x 21 cm, em papel sulfite 75g, impressão em off set, impressão somente frente. Bloco com 50 Folhas.	BL	SERVICO	250,000	2,8000	700,00
7	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de ficha do programa de controle da febre amarela e dengue, ficha de visita, medindo aproximadamente 19,8 cm x 12,9 cm, sulfite 240g. Impressão somente frente. Bloco com 50 folhas	BL	SERVICO	250,000	6,8000	1.700,00
21	Serviço de confecção de impressos, do tipo bloco, tamanho A4, papel 65 g/m <sup>2</sup> , 01 vias, preta e branca, destacável, papel sulfite, impressão frente ou frente e verso conforme a solicitação de fornecimento, bloco com 50 folhas	BL	SERVICO	375,000	6,2000	2.325,00
30	Serviço de confecção de impressos - do tipo blocos de resumo antivertorial, no tamanho A4, em blocos com 50 folhas. Impressão somente frente.	BL	SERVICO	650,000	7,2000	4.680,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

IRINEU  
MARCOS  
PARMEG  
GIANI:462  
05578034

IRINEU M. PARMEG  
FARMACIA PARMEG  
RUA SERRA DO MAR, 100  
JARDIM SANTA TERESA  
CAMPOS DE JÚLIO - MT  
CEP: 78.500-000  
FONE: (67) 3333-1000  
E-MAIL: irineu@parmeg.com.br

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 2 de Maio de 2023.

IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI  
I:46205578034

Assinado digitalmente por IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI 46205578034  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Município v5, OU=29109091000165, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=  
IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI 46205578034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.05.02 08:27:40-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Irineu Marcos Parmeggiani  
Prefeito

Viviane Barbosa Silva  
Procuradora Jurídica  
Portaria Nº 071 de 23/02/2016  
Matrícula 11110

### Empresas Participantes:

20.197.641 RUAN MARCELINO RAMOS	CNPJ: 20.197.641/0001-95	_____
48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS	CNPJ: 48.852.913/0001-62	_____
4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNIC. VISUAL LTDA	CNPJ: 13.278.238/0001-25	_____
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA-ME	CNPJ: 44.120.619/0001-05	_____
MARCELO SIMONI-ME	CNPJ: 04.664.811/0001-48	_____
N. C. BESSA LTDA-ME	CNPJ: 36.720.031/0001-64	_____
PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-	CNPJ: 14.034.336/0001-80	_____
RB GRAFICA DIGITAL LTDA	CNPJ: 16.951.665/0001-10	_____